

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 497, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.979

Autoriza dar imóvel em cessão gratuita de uso.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

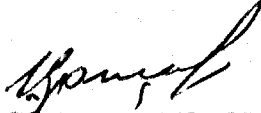
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em cessão gratuita ao Tribunal Regional de Trabalho da Terceira Região, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso do imóvel constante do terceiro pavimento, medindo 296,06 m² (duzentos e noventa e seis metros e seis decímetros quadrados), do prédio situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, em João Monlevade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo destina-se à instalação e funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de João Monlevade, criada pela Lei nº 6.563, de 19 de setembro de 1.978 e publicada no D.O.U. de 20 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

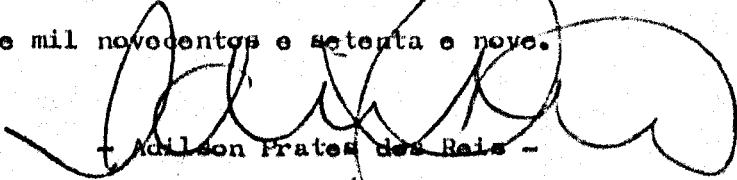
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 23 de fevereiro de 1.979.


- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove.


- Adilson Prates dos Reis -

Diretor de Administração